

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE EQUIDADE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

DOS OBJETIVOS GERAIS

ARTIGO 1º- O presente Regimento tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização e atividades da Comissão de Equidade da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade - SBMFC, com finalidade de atender as competências estabelecidas no artigo 10º.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Comissão de Equidade orientará suas ações a partir do compromisso com a justiça social reconhecendo que as iniquidades de gênero, raça/cor, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência e classe social produzem impactos desiguais nos processos de adoecimento, cuidado e acesso à saúde e educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As diretrizes, pareceres e políticas propostas pela Comissão de Equidade estão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial aqueles relacionados à redução das desigualdades, promoção da equidade, justiça climática, sustentabilidade e fortalecimento institucional, compreendendo as políticas afirmativas como estratégias estruturantes para uma prática da Medicina de Família

e Comunidade ética, inclusiva, responsável e socialmente comprometida

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 2º - A Comissão de Equidade será composta por 06 (seis) *Membros Efetivos*, associados titulados e/ou adjuntos da SBMFC, todos ativos, adimplentes, sendo o(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) eleitos(as) a partir da indicação do(a) presidente do Conselho Diretor da SBMFC, com aprovação deste, não sendo vedada a recondução, e os outros quatro membros sendo cada indicações dos Grupos de Trabalho(GT) da SBMFC de Saúde da População Negra (GTSPN); Saúde Indígena (SI); Gênero, Sexualidade, Diversidade e Direitos (GSDD); Mulheres na MFC (GTMMFC).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério da convocação da Comissão de Equidade, as Associações Regionais deverão indicar um(a) membro(a) para compor a Comissão de Equidade. Estes(as) membros(as) serão chamados *Membros Regionais*.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A eleição da Comissão de Equidade pelo Conselho Diretor será realizada através de reunião ordinária ou extraordinária convocada para este fim, observados os critérios estabelecidos no artigo 37º do Estatuto Social vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de vacância do cargo de coordenador(a) e vice-coordenador(a) da Comissão de Equidade, caberá ao Conselho Diretor indicar e aprovar membro substituto(a), o(a) qual deverá preencher os critérios mínimos para ocupação do cargo.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de vacância do cargo de *Membro Efetivo(a)* indicados(as) pelos GTs da Comissão de Equidade, caberá a cada GT indicar e aprovar membro substituto(a), o(a) qual deverá preencher os critérios mínimos para ocupação do cargo.

PARÁGRAFO QUINTO - O mandato como membro da Comissão de Equidade terá duração de 2 (dois) anos, não sendo vedada a recondução.

ARTIGO 3º - Não haverá hierarquia entre os(as) membros efetivos(as) da Comissão de Equidade, sendo as decisões, pareceres e processamento das demandas recebidas, encaminhadas e publicadas em conjunto.

DA ELEGIBILIDADE

ARTIGO 4º - Para ser elegível ao cargo de membro da Comissão de Equidade da SBMFC o(a) candidato(a) deverá fazer parte do quadro

associativo há pelo menos 2 anos e estar adimplente por igual período, além de manter-se na condição de adimplente durante todo o mandato, sob pena de exclusão dos quadros.

DO FUNCIONAMENTO

ARTIGO 5º - A Comissão de Equidade se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez ao mês, com a finalidade de deliberar acerca dos processos em acompanhamento e produzir relatório de ações realizadas no período, o qual deverá ser entregue para a Diretoria da SBMFC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões da Comissão de Equidade poderão ser realizadas por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a comunicação simultânea entre seus(suas) membros e eventuais participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das reuniões ordinárias, as reuniões da Comissão de Equidade poderão ser convocadas extraordinariamente a qualquer tempo por pelo menos 3 (três) de seus membros, desde que apresentadas as devidas razões.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência injustificada em duas reuniões consecutivas, a critério do Conselho Diretor, o(a)

membro da Comissão de Equidade poderá ser substituído(a), sendo observados os critérios para composição do(a) novo(a) integrante.

ARTIGO 6º - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser feitas pela coordenação da comissão ou por metade de seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão de Equidade, a seu critério, poderá convidar o(a) Presidente do Conselho Diretor da SBMFC, bem como outros(as) membros da Diretoria ou do Conselho Diretor, para participarem de suas reuniões, devendo o convite ser formalizado por qualquer meio de comunicação que confirme o recebimento do convite.

ARTIGO 7º - As reuniões da Comissão de Equidade serão iniciadas com a presença da maioria de seus(suas) membros efetivos, podendo os(as) membros dos GTs serem representados(as) por suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na falta de quórum mínimo estabelecido no caput deste artigo, será convocada nova reunião, que deverá respeitar o quórum mínimo.

ARTIGO 8º - Os pareceres, opiniões e orientações da Comissão de Equidade serão válidas quando determinadas por pelo menos metade mais um(a) dos(as) membros presentes, quando reunidos(as) os(as) 06

(seis) *membros efetivos* as decisões serão validadas quando determinadas por pelo menos quatro de seus(suas) membros e quando convocados(as) os(as) *membros regionais* proporcionalmente ao quantitativo total dos(as) presentes na reunião.

ARTIGO 9º - Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas, as quais deverão ser assinadas por todos(as) os(as) membros presentes na reunião e serão arquivadas na sede administrativa da SBMFC, somente podendo ser disponibilizadas mediante solicitação formal, a critério do Conselho Diretor.

ARTIGO 10º - Compete à Comissão de Equidade:

- a) Elaborar Política de Equidade da SBMFC e cumprir com o compromisso de mantê-la atualizada visando:
 - i) Mitigar as iniquidades de gênero, orientação sexual, raça/cor, etnias e pessoas com deficiência;
 - ii) Incorporar o debate racial, de gênero e inclusão em todos os cenários da instituição;
 - iii) Formalizar as consequências às situações de racismo, misoginia, capacitismo, LGBTQIAPN+fobia, intolerância religiosa e preconceito de classe, bem como os meios de denúncia, acolhimento e apuração.

- b) Compôr a comissão organizadora dos congressos realizados pela SBMFC e suas regionais, a partir da indicação de *Membros Regionais*.
- c) Assessorar os departamentos e suas produções em relação à equidade;
- d) Assessorar o Comitê de Ética a conduzir os casos de racismo, misoginia, capacitismo, LGBTIA+fobia, intolerância religiosa e preconceito de classe de acordo com as políticas de punição elaboradas;
- e) Assessorar a execução de ações afirmativas em todos os processos seletivos e de composição de espaços de poder;
- f) Propor processos de educação permanente sobre letramento racial, de gênero, orientação sexual e de inclusividade;
- g) Elaborar e apresentar à Diretoria o relatório anual de exercício.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 11º - As atividades da Comissão de Equidade não serão remuneradas, cabendo à SBMFC, mediante prévia solicitação e

aprovação, o custeio de despesas decorrentes da execução de suas atribuições.

ARTIGO 12º - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação e somente poderá ser modificado por deliberação da maioria dos membros do Conselho Diretor da SBMFC, a partir de requerimento por este formulado e deliberado em reunião devidamente convocada.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025

Dr. Fabiano Gonçalves Guimarães
Presidente da SBMFC